



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

**Informação n.º 78 / DAPLEN / 2023**

**31 de outubro**

**Redação final da alteração do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros**

Considerando o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República e na alínea *m*) do artigo 9.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o projeto de decreto da Assembleia da República relativo à alteração do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, com origem na [Proposta de Lei n.º 96/XV/1.ª \(GOV\)](#), aprovado em votação final global a 13 de outubro de 2023, para fixação da redação final pela Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão.

Refira-se que não foi possível confirmar o resultado da votação das normas da proposta de lei e das propostas de alteração, incluindo as orais (aprovadas, prejudicadas ou rejeitadas), pelos motivos explicados no relatório de votações na especialidade.

No texto do diploma foram incluídos a fórmula inicial, demais elementos formais e sugestões de redação final, devidamente assinaladas a amarelo. Considerando o elevado número de textos que se encontram em fase de redação final e a complexidade de alguns deles, apenas se destacam as sugestões que se consideram mais relevantes:



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

**Artigo 2.º do projeto de decreto**  
**Alteração ao Estatuto da Ordem dos Enfermeiros**

- **N.º 7 do artigo 4.º**

Foi eliminada a repetição da referência «nomeadamente através do Sistema de Informação do Mercado Interno» no final da norma.

- **Epígrafe do artigo 15.º**

Sugere-se a correção da referência a «Estados-Membros» na epígrafe atual do artigo.

- **Proémio do n.º 1 do artigo 18.º**

Por motivos de concordância do proémio com as alíneas, sugere-se o seguinte:

**Onde se lê:** «O conselho nacional de enfermeiros é a assembleia representativa constituída por 100 membros, sendo que:»

**Deve ler-se:** «O conselho nacional de enfermeiros é a assembleia representativa, constituída por 100 membros, **nomeadamente:**»

- **N.º 2 do Artigo 19.º**

Sugere-se a alteração da remissão para a alínea *m*) do número anterior, uma vez que a única referência a referendo no número em causa consta da alínea *l*).

Sugere-se ainda a alteração da redação da norma, por motivos de clareza da mesma, e à semelhança da redação constante das normas relativas ao referendo nas restantes ordens, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** «O efeito vinculativo do referendo interno a que se refere a alínea *m*) do número anterior depende de o número de votantes ser superior a metade dos membros efetivos inscritos nos cadernos eleitorais, salvo se obtiver mais de 66 % dos votos e a participação for superior a 40 %.»

**Deve ler-se:** «**O referendo interno a que se refere a alínea *l*) do número anterior é vinculativo se nele participar um** número de votantes superior a metade dos membros efetivos inscritos



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

nos cadernos eleitorais, **ou se a proposta submetida a referendo** obtiver mais de 66 % dos votos e a participação for superior a 40 %.»

- **Alínea cc) do n.º 1 do artigo 27.º**

Por motivos de clareza da norma, e em consonância com o previsto no n.º 2 do artigo 8.º-A aditado, segundo o qual «a competência acrescida é atribuída (...), através de um processo de reconhecimento, (...) nos termos previstos em regulamento aprovado pelo conselho diretivo», coloca-se à consideração da comissão a seguinte alteração:

**Onde se lê:** «Aprovar o regulamento e atribuir competências acrescidas nos termos do estatuto;»

**Deve ler-se:** «**Atribuir as competências** acrescidas nos termos do **Estatuto e aprovar o respetivo regulamento;**»

- **Alínea e) do n.º 1 do artigo 96.º**

Com a alteração da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º, a assembleia geral passa agora a conselho nacional de enfermeiros. A alínea e) do n.º 1 do artigo 96.º em vigor prevê que constitui um direito dos membros efetivos da Ordem consultar as atas das assembleias, pelo que a alteração proposta pretende acrescentar a referência ao conselho nacional de enfermeiros.

No entanto, uma vez que a única assembleia que se manteve, de acordo com as alterações ao artigo 17.º, são as assembleias regionais, previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 17.º, sugere-se o seguinte:

**Onde se lê:** «Consultar as atas das assembleias e do conselho nacional de enfermeiros;»

**Deve ler-se:** «Consultar as atas das assembleias **regionais** e do conselho nacional de enfermeiros;»

**Artigo 3.º do projeto de decreto**

**Aditamento ao Estatuto da Ordem dos Enfermeiros**

- **Artigos 6.º-A e 6.º-B**

Sugere-se a utilização do plural nos artigos 6.º-A e 6.º-B.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

- **Artigo 6.º-C**

Por motivos de clareza e simplificação da norma, sugere-se a seguinte alteração:

**Onde se lê:** «A enfermagem é a profissão da saúde que tem como objetivo prestar cuidados de enfermagem ao ser humano, são ou doente, ao longo do ciclo vital, e aos grupos populacionais em que está integrado, de forma que a mantenham, melhorem e recuperem a saúde, ajudando-os a atingir a sua máxima capacidade funcional tão rapidamente quanto possível.»

**Deve ler-se:** «A enfermagem é a profissão da saúde que tem como objetivo prestar cuidados de enfermagem ao ser humano, são ou doente, ao longo do ciclo vital, e aos grupos populacionais em que está integrado, de forma a **manter, melhorar e recuperar** a saúde e a **atingir** a máxima capacidade funcional tão rapidamente quanto possível.»

- **N.ºs 1 e 2 do artigo 6.º-D**

Em conformidade com a epígrafe do artigo, sugere-se a seguinte alteração:

**Onde se lê:** «1 - O ato do enfermeiro consiste (...).

2 – Constituem ainda atos do enfermeiro (...).»

**Deve ler-se:** «1 – Os atos **da profissão de** enfermeiro **consistem** (...).

2 – Constituem ainda atos **da profissão de** enfermeiro (...).»

- **N.ºs 1 e 5 do artigo 17.º-B**

Sugere-se a especificação da nomenclatura do provedor dos destinatários dos serviços de enfermagem, constante da alínea j) do n.º 1 do artigo 17.º.

Sugere-se ainda a correção da referência à «assembleia geral» para «conselho nacional de enfermeiros», de acordo com a alteração proposta para a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º.

- **N.º 1 do artigo 30.º-A**

Da interpretação integral do artigo resulta que o conselho de supervisão é, na realidade, composto por 16 membros, uma vez que, nos termos do n.º 5, o provedor dos destinatários dos



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

serviços de enfermagem também é membro, por inerência, mas sem direito de voto. Assim sendo, propõe-se a seguinte clarificação:

**Onde se lê:** «O conselho de supervisão é constituído por 15 membros, incluindo:»

**Deve ler-se:** «O conselho de supervisão é constituído por 15 membros **com direito de voto**, incluindo:»

- **N.º 1 e alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 30.º-B**

Tendo o racional das alterações propostas, sugere-se a alteração da expressão «associação» ou «associação pública profissional» para «Ordem».

- **Alínea h) do n.º 2 do artigo 30.º-B**

Por motivos de clareza da norma, sugere-se a seguinte redação:

**Onde se lê:** «Avaliar e pronunciar-se sobre o exercício de funções nos órgãos da Ordem com a titularidade de órgãos sociais de associações de representação de interesses suscetíveis de gerar conflitos de interesses.»

**Deve ler-se:** «Avaliar e pronunciar-se sobre o exercício de funções nos órgãos da Ordem **cumulativamente** com a titularidade de órgãos sociais de associações de representação de interesses suscetíveis de gerar conflitos de interesses.»

- **Alínea j) do n.º 2 do artigo 30.º-B**

Sugere-se ainda a correção da referência à «assembleia geral» para «conselho nacional de enfermeiros», de acordo com a alteração proposta para a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º.

À consideração superior.

Os assessores parlamentares,

Isabel Pereira, Luís Martins e Patrícia Pires